|  |  |
| --- | --- |
| INTERRESSADO | CAU/DF |
| ASSUNTO | NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS DE REDUÇÃO DOS RISCOS DE SAÚDE |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA *AD REFERENDUM* Nº 004/2020** |

Aprova, *ad referendum* do Plenário do CAU/DF,adotação de novas medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o coronavírus causador da COVID 19, no âmbito do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF).

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35 da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 140 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado em 13 de fevereiro de 2020, na 99ª Reunião Plenária Ordinária do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme Deliberação Plenária DPOBR nº 0099-05/2020, após análise de assunto em epígrafe, e

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação do COVID 19, já reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como pandemia; e

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho.

**DELIBEROU:**

1 - Por aprovar, *ad referendum* do Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), a suspensão do atendimento ao Público na modalidade presencial no período de 18 a 30 de março de 2020.

2 - Neste período todo os atendimentos ao público serão feitos via e-mails ou através do telefone de número (61) 99138 8442 que estará disponível de 9:00 às 15:00.

3 - As dependências do CAU/DF estarão fechadas para o público em geral sem qualquer excessão.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

Brasília/DF, 17 de março de 2020.

**DANIEL MANGABEIRA**

Presidente